



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA

PORTARIA 44 DE 08 DE MARÇO DE 2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO, Engenheiro Eletricista **BERILO MACEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº PL-0653/2005, alterado posteriormente e aprovado pela Decisão PL - nº 1372/2005, ambas Decisões do CONFEA;

CONSIDERANDO a promulgação da lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art.5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o art. 9º da lei de Acesso à Informação instituiu como dever do Estado a criação de um ponto de contato entre a sociedade e o setor público, que é o Serviço de Informação ao Cidadão-SIC.

CONSIDERANDO também que o artigo 40 da referida Lei, determina que cada órgão ou entidade da Administração Pública Federal direta e indireta deverá designar autoridade que seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

- I- Assegurar o cumprimento das normas relativos ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;
- II- Monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre seu cumprimento;
- III- Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento no disposto desta Lei; e
- IV- Orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento nos dispostos desta lei e seus regulamentos.

CONSIDERANDO a Decisão Plenária do Confea 708/2014, que determina aos Conselhos Regionais e a Mútua que observem o efetivo e imediato cumprimentos da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011- Lei de Acesso a Informação e seus dispositivos correlatos;

CONSIDERANDO por fim, a Decisão plenária do Confea 187/2017, que aprova o Manual para aplicação da Lei de Acesso à Informação – LAI- dos Sistema

Confea/Crea, que apresenta como apêndices as Guias de Transparência Passiva, e dá outras providências.

RESOLVE:

1. Instituir o serviço de Informação ao Cidadão-SIC do CREA-MA nos moldes definidos pelo Manual de Aplicação da Lei de Acesso à Informação do Sistema Confea/CREA, anexo PL 0187/2014 do Confea.


2. Designar a funcionária Larissa Cristina Filgueiras Fonsêca – Matrícula Funcional 0314 como Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação – LAI no âmbito do CREA-MA, em atendimento artigo 40 da referida Lei;

3. Designar a Ouvidoria como responsável pelo SIC do CREA/MA, bem como gerir as informações a serem divulgadas no portal da Transparência, segundo a Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011;

4. Determinar que todos os setores/colaboradores deste Conselho deverão atender às solicitações relativas à LAI em caráter prioritário.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), 08 de março de 2018.

Eng. Eletricista  **BERILO MACEDO DA SILVA**
Presidente do CREA-MA